



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0375/2015 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI Nº. 375/2015**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Santo André, Estado da Paraíba para o Exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.706.242,00 (dezoito milhões setecentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>12.060.788,54</b>
	Receita Tributária	313.721,11	
	Receita Patrimonial	61.050,19	
	Transferências Correntes	11.582.079,74	
	Outras Receitas Correntes	103.937,50	
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>8.342.197,32</b>
	Operações de Crédito	1.000.000,00	
	Alienação de Bens	1.200.000,00	
	Transferências de Capital	5.742.197,32	
	Outras Receitas de Capital	400.000,00	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		<b>( - ) 1.696.743,86</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>18.706.242,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA</b>	
0101	Câmara Municipal	800.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	639.160,00
0203	Secretaria de Administração e Planejamento	739.968,00
0204	Secretaria de Finanças	1.029.976,00
0205	Secretaria de Agricultura	914.960,00
0206	Secretaria de Educação	5.582.312,00
0209	Fundo Municipal de Saúde	3.747.384,00
0211	Fundo Municipal de Assistência Social	1.615.656,00
0212	Secretaria de Infra Estrutura	2.651.616,00
0213	Secretaria de Meio Ambiente	400.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

0214	Secretaria de Comunicação	400.000,00
0299	Reserva de Contingência	185.210,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.706.242,00</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01	Legislativa	800.000,00
04	Administração	2.980.760,00
08	Assistência Social	1.615.656,00
10	Saúde	3.747.384,00
12	Educação	5.224.008,00
13	Cultura	248.304,00
15	Urbanismo	1.124.960,00
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	280.000,00
18	Gestão Ambiental	460.000,00
20	Agricultura	914.960,00
24	Comunicações	400.000,00
26	Transporte	140.000,00
27	Desportos e Laser	110.000,00
28	Encargos Especiais	275.000,00
99	Reserva de Contingência	185.210,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.706.242,00</b>

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

~~Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.~~

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50 % (cinquenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964. [\(Redação dada pela Emenda nº 05/2015, 12 de novembro de 2015\)](#)

Art. 6º - Fica alterado os ANEXOS I-RECEITA, I-DESPESA, e V da Lei que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2014-2017, e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nesta Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme ANEXO A desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

Parágrafo Único – As alteração acima mencionadas referem-se em sua totalidade na redução dos valores anteriormente aprovados na referida Lei.

Art. 7º - Fica alterada os ANEXOS de METAS ANUAIS, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTEIOR e METAS FISCAIS ATUAIS, da Lei que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, conforme ANEXO B desta Lei.

Parágrafo Único – As alteração acima mencionadas referem-se em sua totalidade na redução dos valores anteriormente aprovados na referida Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2016.

Art. 9º - Revogam as disposições em contrário.

Santo André, 04 de Dezembro de 2015.

  
SILVANA FERNANDES MARINHO  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20211103032239</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 0375/2015 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	04/12/2015
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 04/12/2015. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103032239&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 02:00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20211103032239**, intitulada **LEI Nº 0375/2015 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 04/12/2015

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 0375/2015 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103032239&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 02:00